



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aos dez dias do mês de outubro de 2012, às 09:00h, na sala dos Conselhos, sito à Rua Bela Cintra, nº 847, 14º andar, Bairro Cerqueira César, foi realizada a Reunião do Conselho de Transparência da Administração Pública, com a presença do presidente desta CGA **GUSTAVO ÚNGARO** onde presente se encontravam os Senhores Membros do Conselho de Transparência da Administração Pública, na qualidade de representantes do Poder Executivo: da Casa Civil **TERESA SERRA DA SILVA**; - da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania **ROBERTO FLEURY BERTAGNI**; - da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional **ROBERTO MEIZI AGUNE**; - da Secretaria da Fazenda **MARIA DO CARMO SCARAVELLI**; - da Secretaria de Gestão Pública **ULRICH HOFFMANN**; - da Procuradoria Geral do Estado **MARIA RITA VAZ DE ARRUDA CORSINI**; Senhores Membros do Conselho de Transparência da Administração Pública na qualidade de representantes de Entidades Não Governamentais e Cidadãos: - da Associação Brasileira de Ouvidores **EDSON LUIZ VISMONA**. Representantes de Entidades Convidadas: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **LUIZ CORREIA LIMA**, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo **CELSO PINHATA**, Defensoria Pública do Estado de São Paulo **RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO**, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo **ANIS KFOURI**. Participaram também a Diretora do Departamento de Prevenção e Transparência **EUNICE APARECIDA JESUS PRUDENTE**, Corregedor **MÁRIO PORTO**, Corregedora **SANDRA LÚCIA FERNANDES MARINHO**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Justificaram a ausência: representante da Transparência Brasil **CLAUDIO WEBER ABRAMO**, o representante convidado do Ministério Público do Estado de São Paulo **FERNANDO PASTORELLO KFOURI**, o representante do Consórcio World Wide Web – W3C Brasil, **VAGNER DINIZ**, o Jornalista, **ETHEVALDO SIQUEIRA**, a representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **DAPHNE DE ABREU SOUSA**, Professor da Universidade de São Paulo (USP Leste) **EDUARDO CALDAS** que se encontra em viagem de estudos fora do Brasil, o qual será substituído durante sua ausência pelo **Professor MARTIN JAYO**.

DA APRECIÇÃO DA ATA

A reunião teve início com a apreciação da ata da primeira reunião do Conselho de Transparência da Administração Pública. Apontou-se uma impropriedade na página 03, último parágrafo da última ata, pois a afirmação referida de que *esse conselho só tem razão de ser se incomodar*, foi rebatida na primeira reunião, ressaltou-se que a expressão é arcaica, e o Conselho serve para colaborar e participar. Registrou-se a contraposição com a anuência de todos, no sentido de que essa posição constante na primeira ata não foi referendada, tampouco ratificada pelo Colegiado. Nesse sentido, a função do Conselho é detectar problemas na Administração e buscar soluções para os problemas. Com relação à página 04, terceiro parágrafo, assinalou que a Assembléia Legislativa colocou-se à disposição para identificar a norma específica da Secretaria da Segurança Pública que estaria em colidência com a Lei de Acesso à Informação, porém não foi informada qual norma estaria em desacordo com o ordenamento jurídico e passível de alteração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Com esses registros aprovou-se a ata da reunião, com ressalva aos pontos assinalados que devem ser retificados, e por fim ressaltou-se mais uma vez que conforme o avanço dos trabalhos, há a necessidade da escolha do presidente ou coordenador deste Colegiado, e a escolha deveria recair nos integrantes deste Colegiado, sem furtar do apoio do Presidente da CGA, da Diretora Dra. Eunice, bem como dos integrantes da Corregedoria nos trabalhos desse Colegiado.

DA EXPOSIÇÃO INICIAL

Na sequência o Dr. Gustavo Úngaro, Presidente da Corregedoria Geral da Administração – CGA discorreu sobre o tema **“Corregedoria Geral da Administração: um compromisso com o controle interno e a transparência”**.

Iniciou a apresentação com o convite formulado a todos interessados em conhecer a sede da CGA, localizada no segundo andar deste prédio, estruturada com a sede e mais seis unidades especializadas, atuando com foco específico nas seis Secretarias de Estados que não possuem corregedorias ou sistemas de controle interno análogos. Assentou que são unidades da CGA as Corregedorias Setoriais: Saúde, Educação, Gestão Pública, Meio Ambiente, Habitação, e Planejamento e Desenvolvimento Regional com foco nos DETRANS. Assinalou que a CGA é composta de departamentos com funções específicas. Aduziu que com a instituição do Decreto nº 57.500/2011, a Corregedoria Geral da Administração passou a atuar com algumas novas funções. O citado Decreto instituiu o Conselho de Transparência, para promoção de uma maior sinergia no Controle Interno – Sistema Estadual de Controladoria. As ouvidorias, controladorias, órgãos de controle interno



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

continuam em funcionamento nas respectivas Pastas. Com o respectivo Decreto buscou-se o fortalecimento de atuação dessas unidades, por meio de troca de informações com intercâmbio e o acesso a bancos eletrônicos. Assinalou que a Corregedoria Geral da Administração passou a ter uma auditoria geral, sendo que no Estado há 27 auditorias. Nesse sentido, foi promovido pela CGA o primeiro encontro de auditoria com a proposta de início dos trabalhos do encaminhamento dos relatórios periódicos, propiciando recomendações, e apontamentos. Outra missão apontada foi a criação da ouvidoria geral, a rede de ouvidores. Apontou que o Estado de São Paulo possui 252 ouvidorias em funcionamento na atualidade, com o ob

etivo de aproveitar bem as informações apontadas nas ouvidorias para incentivo e multiplicação das boas práticas, e a CGA passará a ter acesso às informações encaminhadas à Secretaria de Gestão Pública. Assinalou que essas são algumas novas atribuições, e enfatizou os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Prevenção e Transparência, com a titularidade da Dra. Eunice Prudente, com objetivo de promoção das boas práticas, dando suporte ao trabalho de transparência e à Comissão Geral de Ética. Além disso, aduziu que o Departamento citado emitirá manuais e cartilhas para orientar aos agentes públicos com o objetivo de prevenção de situações administrativas consideradas relevantes. Exemplificou outras medidas correlatas como a Ação PNUDI – com a tradução do Manual ante corrupção para a Saúde, trabalho conjunto entre a Secretaria da Saúde e a Organização das Nações Unidas - ONU –, com a finalidade de orientação e prevenção. No mesmo sentido, aduziu que está em desenvolvimento na área da educação, com o auxílio da Fundação Mário Covas, Ministério Público democrático orientações para subsídio aos educadores no trato contra a corrupção. Concluiu, que ao lado de uma atuação tradicional e consolidada, o antigo serviço de correição que vigorava desde



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

1961, atuações relevantes do interesse governamental, a CGA tem intensificado o trabalho de prevenção para conciliar as duas vertentes da missão institucional atrelada aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Enfatizou que a CGA está à disposição de cada um dos integrantes do Conselho que queiram conhecer a Corregedoria, e para considerações. Uma das questões levantadas pelo membro do Conselho foi a respeito do canal aberto pela CGA para apresentação de denúncias de maneira como seria o procedimento para recebimento das denúncias, conforme folder informativo da Corregedoria. Em resposta, o Dr. Gustavo Úngaro afirmou que grande parte do trabalho realizado pela CGA é realizado por meio do canal denúncia on line, e as outras formas como denúncia pessoal são poucas utilizadas. Ressaltou que são recebidas por dia três novas denúncias, e quem as recepciona são os integrantes da corregedoria, ao menos um Corregedor, e um integrante da assistência técnica da Corregedoria. Assentou que a Corregedoria realiza uma averiguação sumária sobre os elementos da denúncia, se a denúncia é assinada, dependendo da robustez do relato, iniciará os procedimentos, se for denúncia vaga haverá uma apuração prévia. Registrou que todas as denúncias recebidas são apuradas, e ao final, diante de elementos que extrapolem a esfera administrativa, podendo caracterizar um vizez criminal, a Corregedoria encaminha cópia ao Ministério Público e à Polícia, caso a demanda seja da alçada do Tribunal de Contas também uma cópia será remetida a esse órgão. Quando se trata de denúncia anônima, a análise efetuada será de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal para prestígio de forma deliberada a respeito do anonimato, e nesse sentido a averiguação sumária será realizada com cautela. Não havendo outros questionamentos encerrou-se a explanação do Dr. Gustavo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Iniciou-se a apresentação da Dra. Sandra Lúcia Fernandes Marinho – Corregedora integrante do Departamento de Gestão e Estratégica da CGA, responsável do Portal da Transparência, a partir do registro de que esse portal é um mecanismo permanentemente em adequação e aperfeiçoamento, ferramenta disponível ao usuário para obtenção de informações junto ao Poder Público, e dessa forma, aberto para considerações deste Conselho. Assentou que o portal da transparência foi instituído pelo Decreto 57.500/2011 (artigos 43 a 45) que prevê que o portal seja administrado no âmbito da CGA, que é uma concepção com informações básicas elencadas no citado Decreto. Relatou que a tecnologia é simples, porém com eficácia no rápido direcionamento ao sitio do órgão gestor das informações da secretaria pesquisada e outras informações são tratadas no banco de dados advindos da CGA. Informou que as informações principais estão na barra superior do endereço eletrônico, e dentre os grande temas, destacou os dados mais acessados, como investimentos, alimentação escolar, tabela de remuneração dos servidores públicos, dentre outras despesas. Explanou que o portal é autoexplicativo, com manual de navegação e a denúncia eletrônica recebida é remetida ao sitio da Corregedoria. Explicou que a pesquisa sobre licitações e contratos são remetidas a três sítios a imprensa oficial, Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Gestão. Assinalou que a relação das empresas e pessoas físicas impedidas de contratar com o Estado são fornecidas pelo sitio sanções e CADIN. Relatou que é possível acessar o cadastro estadual de entidades que pretendem contratar com a Administração Pública, relacionado ao cadastro de entidades da sociedade civil que mantém convênios e outros tipos de acordos com o Estado, assim como o relatório de entidades certificadas. Registrou que estão registradas no cadastro de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

entidades mais de 2400 entidades certificadas que preencheram o cadastro, com a situação de verificação formal, inclusive com a expedição do certificado. Assinalou que as entidades cadastradas poderão ultrapassar a aproximadamente quatro mil entidades, com a expectativa de sete mil entidades até 2013. Exemplificou a equipe da Nota Fiscal Paulista da Secretaria da Fazenda, que demonstrou interesse no cadastro na integração dos cadastros das entidades. Assinalou que a Secretaria da Fazenda demonstrou interesse no sentido de que esse cadastro também integrasse o cadastro da CGA. Também apontou o programa Viva Leite com as entidades que são beneficiadas com recursos e créditos fiscais. Informou os investimentos cadastrados que foram realizados nos anos de 2011 e 2012, sendo o relatório demonstrativo e atualizado diariamente a partir do SIGEO pertencente à Secretaria da Fazenda, com as informações que os representantes das entidades acharam ser importantes. Assinalou o programa Prestando Contas, com vastíssimas informações, porém informou que para captação das informações é mister o conhecimento técnico do orçamento público. Demonstrou que por meio de pesquisa realizada com o cidadão, o termo gasto foi utilizado no portal ao invés do termo despesa, porque para o cidadão o termo gasto possui a conotação de custeio. Aduziu que no portal faz menção ao relatório dos repasses aos municípios com tipo de despesa, e todos os relatórios são disponibilizados em formato Excel e PDF. Registrou que com relação aos dados dos agentes públicos da administração direta já existe no sitio da Secretaria da Fazenda, o portal direciona ao portal da Secretaria da Fazenda com as informações referentes aos cargos, funções e lotações, tipo de vínculo com o Estado, assim como os dados por órgãos. Relatou que a tabela de remuneração remete ao sitio da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, com a estrutura de cargos e salários por área, além dos cargos pertencentes a cada Secretaria de Estado. O Dr. Gustavo registrou a ferramenta individualizada de cada agente público,e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

uma primeira impugnação a esse mecanismo de transparência pública, representada pela Associação de oficiais da Polícia Militar que ingressou com um Mandado de Segurança, a respeito da publicação no portal dos vencimentos, e em resposta a CGA apresentou as considerações no sentido de que não há violação à intimidade vida privada, e aos direitos individuais do agente público uma vez que eventuais descontos não são expostos, pois não trata de interesse público. Assentou que a Corregedoria protocolizou manifestação no sentido de que os dados pessoais não ficam expostos no sistema, e a demanda está no âmbito judicial para apreciação. Assinalou que os dados estão disponibilizados em formato “txt”, porque no formato Excel ultrapassa a capacidade de o número de registro, sendo esse formato o mais adequado para migração de informações. Assentou que os registros relativos às organizações sociais da saúde e cultura foram formulados a partir de informações obtidas pelos gestores detentores desse tipo de informação para organização de informações básicas no sítio dessas Secretarias. Informou que o cidadão acessa toda explicação detalhada com dados das entidades e serviços que a organização social realiza inclusive o contrato de gestão e termos aditivos. Explicou que a consulta das empresas e pessoas impedidas a contratar com o Estado pode ser realizada pelo número do CNPJ, bem como está disponível o acesso à relação dos apenados pelo Tribunal de Contas do Estado e Controladoria Geral da União, no âmbito federal. Registrou que o acesso ao portal é realizado também por “link” que estão em todas as páginas do Estado de São Paulo que redireciona o pedido a todos os sítio para hospedagem. Concluiu que com sete meses de existência do portal da transparência foram visitadas mais de dez milhões de páginas foram acessadas, e até hoje registrou-se 198.819 visitantes, consultas a mais de dez milhões. Relatou que no mês de agosto houve um aumento drástico de, no mês de outubro apontou-se 15407 visitantes. Apontou a recente inclusão dos registros relativos às remunerações,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

com as respectivas explicações. Questionada sobre a informação relativa a quantidade de os agentes que possuem cargos comissionados, respondeu que o formato é apresentado de forma individualizada, e essa ferramenta faz-se a junção com a situação real concreta, constante da remuneração bruta do mês, do salário sem as variáveis, e da remuneração líquida, com a finalidade da transparência dessas informações. Dessa forma, acrescentou que não há relação única em tabela separada dos agentes comissionados, e há um padrão uniforme com a informação dos cargos efetivos ou em comissão. Outra questão suscitada foi a respeito da transferência de recursos, sendo informado que trata das despesas voluntárias, e as informações foram registradas conforme a demanda, como as diárias, compras e matérias de contratos e serviços. Com relação ao questionamento a respeito da estruturação do banco de dados e também a possibilidade da consulta dos fornecedores, foi informado, em resposta que a estruturação foi a partir do SIGEO, no prestando contas tem informações, além do mais há a possibilidade de realizar consulta pré-formatada ou livre. Concluiu a apresentação informando tratar-se de uma introdução ao portal, a cada reunião as sugestões e encaminhamentos para aperfeiçoamento do portal fica à disposição dos integrantes deste Conselho.

DA EXPOSIÇÃO: “A Legislação Estadual frente à Lei de Acesso à Informação”

Iniciou o Dr. Celso Pinhata Junior saudando a todos, e com relação à questão pontual da área da Segurança Pública, informou que assim que a norma for identificada pelo Conselho, haverá a possibilidade de confronto com a Lei de Acesso à Informação, e em seguida passou a palavra ao Dr. Marco Antonio Beneton que cumprimentou a todos e registrou com relação aos princípios



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

democráticos, e não apresentou a norma específica porque não foi apresentada à Assembléia. Apontou que o entendimento da Assembléia Legislativa não pode abranger o confronto das legislações com a lei de acesso. Explicou que não é da competência da Assembléia a revogação da norma que impede o acesso a informações, a norma é específica demanda. Relatou que a Assembléia Legislativa realizou pesquisa de alguns termos utilizados que poderiam estar em inconformidade com a Lei de Acesso à Informação, e entregou o documento ao Presidente “ad hoc” deste Conselho. Informou que o departamento de documentação e informação, em pesquisa realizada sobre os citados termos, encontrou no mínimo vinte e uma leis que trazem essas palavras em seu contexto, e não obstante, a atividade de verificação de possível infringência ao ordenamento jurídico seria função própria do Poder Executivo e Poder Judiciário. Explanou que essa é uma atividade típica do gestor público, e propõe ao Conselho de Transparência o encaminhamento das restrições identificadas ao Governador do Estado, com sugestão de manifestação do órgão de consultoria jurídica do Poder Executivo para interpretação dessas leis com possível vício de inconstitucionalidade. Explicou que após a detecção da norma, sugere o encaminhamento à Assembléia Legislativa dos respectivos projetos de lei pertinentes. A respeito do esclarecimento suscitado sobre a realização da retirada das leis inconstitucionais com relação ao advento da nova Constituição Federal de 1988 e Constituição Estadual de 1989, informou o representante da Assembléia que em 2005 ocorreu um processo de consolidação das leis estaduais e revogação das leis que não foram recepcionadas pela Constituição de 1988, fato histórico que identificou entre vinte e cinco e vinte e oito temas consolidados em um único documento. Exemplificou a consolidação da legislação sobre o idoso. Apontou a revogação de normas a partir do ano de 1891 dispositivos que estava em vigor sem a devida revogação expressa, e informou que até a década de 1950 e 1960 houve várias revogações.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Esclareceu ainda que no ano de 2007 surgiram projetos de lei para a repristinação das leis revogadas, sendo esse processo interrompido. Aduziu que a maior parte das leis que poderiam ser passíveis de revogação eram posteriores a 1988, com diversos temas como proteção a vítima, notificação compulsória, dentre outros, porém não foram referendadas as revogações pela Comissão da Assembléia. Por fim, ratificou o Dr. Celso a colaboração e a disposição para os encaminhamentos das leis, que este Conselho entenda que estejam em desacordo, mas necessita do envio de algumas informações mínimas. Sugestão que seria mais produtivo que o rol das legislações sejam conhecidas pelos Conselheiros, para uma prévia triagem. Houve o registro da importância da análise prévia dos membros deste Conselho para deliberação na pauta do próximo mês, assim como fez referência mais uma vez à competência da Assembléia Legislativa para análise da legislação. Assim, foi entregue a esta Comissão a pesquisa realizada pela Assembléia Legislativa sobre as legislações com possível confronto com a lei de Acesso à Informação, ressaltou a possibilidade da existência de outras legislações nesse sentido, e o Conselho deliberou que a análise acerca dessas vinte e uma legislações serão realizadas na próxima reunião. Questionada sobre o motivo de esquivar-se a Assembléia na identificação da revisão das legislações, e em resposta, o representante da Assembléia Legislativa aduziu que por questão jurídica constitucional essa não seria tarefa da Assembléia Legislativa, mencionou que a iniciativa é do encargo do Governador do Estado, tratando de uma questão política, e não é inerente às questões técnicas da Assembléia Legislativa. Aduziu que a Assembléia em parceria com o Poder Executivo os encaminhamentos dos trabalhos serão melhores conduzidos. Informou que a Assembléia está de portas abertas para as iniciativas da população, assim como o aperfeiçoamento dos trabalhos em parceria, tratando de questão jurídica constitucional. Uma questão suscitava pelo Conselho, foi relativa à consulta do processo legislativo por meio do portal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

da Assembléia, e em resposta informou que desde do ano de 1997 há um sistema de processo legislativo da Assembléia – SPL, que disponibiliza todo processo legislativo, com acesso às proposições de leis, emendas, dentre outros assuntos pertinentes. Sugeriu em reunião futura a apresentação do portal da Assembléia Legislativa, que todos acordaram.

DA APRESENTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Explanou a Dra. Teresa Serra da Silva a respeito da preocupação da elaboração de um regimento sucinto e pontual, inspirado no regimento do Conselho de Transparência e Combate à Corrupção, no âmbito federal. Informou que são tópicos com as considerações deste Conselho. Deliberou o Conselho que com relação ao artigo 16 o termo: “... o presidente do Conselho poderá...” seria mais apropriado a substituição por deverá. Ainda, da análise do artigo 12 que trata do processo legislativo, sugestão que seria mais apropriado complementar a redação com algum parágrafo que indique o procedimento a ser deliberado. Deliberou-se que o tema a ser discutido precisa estar na ordem do dia. Informou a Dra. Eunice que as propostas do regimento interno deste Conselho serão transmitidas a todos os membros por e-mail para conhecimento. Art. 15, deveria constar na ata e a gravação na íntegra e disponibilizada na internet, fato acordado por todos. Com relação à criação de grupo de trabalho, eventual grupo, será incluído em um inciso do regimento. Com relação ao quórum, artigo 7 do regimento, ficou deliberado a inclusão do quorum mínimo para deliberação do Conselho. A respeito do artigo 9, deliberou-se que seria mais apropriado a substituição da maioria absoluta em relação a maioria qualificada para aprovação do Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

A respeito do período da presidência do Conselho, demonstrou-se a importância da fixação do mandato rotativo, ou mandato fixo. Decidiu os membros deste Conselho em relação ao art. 16, que a matéria de pauta precisa ser submetida ao Conselho, com fixação de prazo para retorno da matéria. Apontou-se com relação à eleição do presidente a relevância da eleição de um vice para condução dos trabalhos. Sugestão das alterações e eleição do presidente. Todos acordaram que a eleição do presidente e do vice será deliberado na próxima reunião, assim como a aprovação do regimento e dos ajustes da ata da primeira reunião. Deliberou-se que na próxima reunião o Conselho ouvirá os esclarecimentos do Dr. Cláudio Abramo a respeito das afirmações genéricas realizadas na primeira reunião, e após esses esclarecimentos em pauta futura, o convite aos representantes do Tribunal de Impostos e Taxas, à Fundação PROCON e por fim as Ouvidorias. A Dra. Eunice registrou que a partir de hoje as reuniões serão gravadas, registrou as desculpas pelas falhas anteriores nas pautas conforme deliberação deste Conselho, e agradece a Eliane Macedo Ferreira da Silva, bacharel em direito, e conclui que na próxima ata de reunião haverá menos falhas à vista da gravação das reuniões.

Por fim, a próxima reunião foi marcada para o dia 14 de outubro às 9:00 horas, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso, e não existindo manifestações, o presidente “ad hoc” encerrou esta reunião, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento, assinam:

CGA, 10 de outubro de 2012.

Representante: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERESA SERRA DA SILVA

Representante: _____

ROBERTO MEIZI AGUNE

Representante: _____

ROBERTO FLEURY BERTAGNI

Representante: _____

MARIA DO CARMO SCARAVELLI

Representante: _____

ULRICH HOFFMANN

Representante: _____

MARIA RITA VAZ DE ARRUDA CORSINI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Representante: _____

EDSON LUIZ VISMONA

Representante: _____

MARTIN JAYO

Representante: _____

LUIZ CORREIA LIMA

Representante: _____

CELSO PINHATA JUNIOR

Representante: _____

RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Representante: _____

ANIS KFOURI

Participante: _____

SANDRA LÚCIA FERNANDES MARINHO

Participante: _____

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Participante: _____

MARCO ANTONIO BENETON

Representante: _____

MÁRIO AUGUSTO PORTO

Presidente da CGA: _____

GUSTAVO ÚNGARO